



PROJETO DE LEI Nº 002/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS METROPOLITANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Weverton Willian Vizentin, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, para fins de implementação de linha de ônibus metropolitana.

Art. 2º. Constitui objeto do Termo de Convênio a implementação de linha de ônibus metropolitano para interligar as cidades da região metropolitana.

§1º. O custo do transporte será rateado entre os Municípios integrantes do convênio, sendo deduzidos os valores auferidos com as passagens.

§2º. A contrapartida do Município será repassada à AMEP a qual realizará o pagamento aos prestadores de serviço de transporte.

Art. 3º. O Município deverá disponibilizar local apropriado para o embarque e desembarque dos passageiros.

Art. 4º. A AMEP será responsável pela contratação da empresa prestadora dos serviços de transportes, bem como pela fiscalização da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Art.5º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento corrente para satisfazer os valores das despesas, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 08 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Aprovado 1ª Discussão: 22 / 02 / 2024
Roberto C. F. Silva
PRESIDENTE

Aprovado 2ª Discussão: 24 / 02 / 2024
Roberto C. F. Silva
PRESIDENTE